

---

## Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

---

**Cbex 029.631/2017-7**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| <b>Responsável</b>            | <b>Data do trânsito em julgado</b> | <b>Acórdão</b>   |
|-------------------------------|------------------------------------|--|
| Marcia Tereza Correia Ribeiro | 29/12/2016                         | 6.684/2016-TCU-Primeira Câmara (Condenatório)<br>6459/2017-TCU-Primeira Câmara (Recurso de reconsideração) conhecido e negado provimento |

2. Destaca-se que o item 9.3.3 do acórdão condenatório, referente a esta Cobrança executiva, não teve efeito suspensivo.

3. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte da responsável e ela não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

TCU/SCBEX, 6 de julho de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*  
Eduardo de Lima Mendes  
TEFC/Mat. 10603-8